DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Urânia

Rua Ademar de Barros nº 1825 Bairro – Nossa Senhora de Fátima
CEP:15.760-000 Telefone : (17)3634-1484

ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DE URÂNIA - 2023

Aos 02 dias do mês de Maio de 2023, na Sala de Reuniões do Órgão Gestor, às 16:00h, a Comissão Especial da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de Urânia, para analisar a IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 001/2023, que se refere à Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de Urânia em 2023, apresentada por Maria Ribeiro de Novaes Grégio; Valter Aparecido Jamasco dos Santos, Ingrid Rafaela Roque Pereira, Aristides Moreti Neto e Rodrigo Luiz de Oliveira Mota, observando que todos eles já se inscreveram para as eleições do Conselho Tutelar de 2023, observando todas as regras do Edital. Nestes termos, a Comissão deliberou acerca da Impugnação proferindo a seguinte decisão: **RELATÓRIO:** A impugnação ao Edital apresentada em 28/04/2023 à Comissão Especial apontou que a eleição de 2023, ao indicar o voto em apenas em um candidato, não teria amparo nas Leis 2.055/1997 e nem na sua alteração pela Lei 3.637/2022 e tão pouco na Resolução 231/2022 do CONANDA. **FUNDAMENTAÇÃO:** A Lei Municipal 3.637/2022 alterou a Lei 2.055/97 indicando que o eleitor poderá votar em até cinco candidatos ao Conselho Tutelar, Dessa forma, a recente Lei Municipal autorizou a população votar de 01 até 05 candidatos. Essa é a previsão da Lei Municipal. Tal previsão, somada ao artigo 5º, inciso II da Resolução 231 do CONANDA, onde está expresso que a candidatura deve ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, apontam a importância de votar em apenas um candidato. Importante ressaltar que a Lei Municipal 3.637/2022 e a Resolução 231 do CONANDA estão em completa harmonia jurídica para fundamentar as Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar de 2023. Nota-se que a mesma dúvida foi dirimida em 2019 pela Promotoria de Justiça de Urânia, sendo que o mesmo pedido foi indeferido. **DECISÃO:** Diante de todo o exposto, a Comissão Especial decide pela **IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, mantendo o Edital 001/2023 para as Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar de 2023 inalterado. Registre-se e Publique-se a presente decisão.

ASSINATURAS:

Wederson Henrique do Livramento Silva

Jaqueline Aparecida de Oliveira

Natália Scalabrini dos Anjos

Renata Traskine Pereira

Henrique Pastor Santana